



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 356, 18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PROJETO "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA", NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O Poder Executivo poderá adotar atividades de caráter extracurricular para o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação de projeto "Maria da Penha vai à Escola", com abordagem a ser definida de acordo com a autonomia pedagógica inerente à docência.

Art. 2º. O Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" tem como objetivo, dentre outros:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – Conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e da igualdade de gênero, prevenindo a violência contra a mulher;

Art. 3º. Pode o Poder Executivo realizar o Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, ligadas às temáticas pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 18 de agosto de 2025.

Anderson Martins
da
Conceicao:0581566
7692

Assinado de forma digital
por Anderson Martins da
Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um grave problema social que atinge todas as camadas da população e compromete, de forma significativa, a dignidade, a saúde mental e física das vítimas. A Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa um marco no combate a essa violência, estabelecendo mecanismos para a prevenção, punição e erradicação dessa prática, além de garantir instrumentos de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Entretanto, a efetividade dessa legislação depende não apenas da aplicação das medidas protetivas, mas também da conscientização e da formação de uma cultura de respeito e igualdade de gênero, que deve começar desde cedo, sobretudo, no ambiente escolar. É nesse contexto que se insere o projeto “Maria da Penha vai à Escola”, que busca aproximar a comunidade escolar dos princípios e objetivos da Lei Maria da Penha, por meio de atividades extracurriculares adaptadas à realidade pedagógica de cada unidade de ensino.

Portanto, o presente projeto não apenas cumpre uma função educativa, mas também atua de forma preventiva, colaborando para a redução dos índices de violência contra a mulher e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e educacional da matéria, conto com o apoio dos Nobres Édis para a aprovação deste projeto de lei.

Itabirito, 18 de agosto de 2025.

Anderson Martins
da
Conceicao:0581566
7692

Assinado de forma
digital por Anderson
Martins da
Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador